

DECRETO Nº 2619/78
de 27 de Junho de 1978



Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel a baixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel abaixo descrito, localizado na Vila Zelfa, destinado ao alargamento da Rua Major José Mariotto Ferreira, projetado do anel viário, a saber:

Imóvel - Consta pertencer ao Sr. Jair Freire de Moura.

A - DO TERRENO - Localização e confrontantes: Rua Major José Mariotto Ferreira, nº 62 - Vila Zelfa - área total do lote 298,78m². - área a desapropriar 298,78m². - Perímetro ABCDA - frente AB= 12,00m, confrontando com Rua Major José Mariotto Ferreira - lado direito (de quem de dentro do lote olha para a rua) BC = 25,00 m., confrontando com João Nogueira - Lado esquerdo DA = 22,50m, confrontando com Jair Freire de Moura - fundos CD = 12,50m., confrontando com Rua Joaquim B. Carvalho. Características do terreno - perfil plano - superfície seco - situação em relação ao nível da rua mesma. Características do logradouro - rua residencial - perfil plano. Melhoramentos Públicos - Pavimentação - guias - sarjeta - água encanada - esgoto - telefone - luz domiciliar - iluminação pública - passeio - arborização - remoção de lixo - transporte coletivo.

B - DA CONSTRUÇÃO: Setor 43 - quadra 11 - Natureza da construção; área total 133,65m²., dependências 8 - estrutura alvenaria de tijolos - estado de conservação ótimo - idade aparente 4 anos. Pisos da sala social taco sintecado(1) - dos dormitórios tacos sintecados(3) - da cozinha cerâmica vitrificada(1) - do W.C. cerâmica fora, cerâmica vitrificada(3) de outras áreas de serviço (cerâmica), garagem (cerâmica). Paredes da sala social latex - dos dormitórios latex - da cozinha azulejo até o teto - do W.C. fora sem azulejo(latex), azulejo até o teto (os outros) - de outras áreas azulejos até o teto, garagem (latex). Forros laje.

REVOGADO PELO DECRETO Nº 4826/84

Decreto nº 2619/78 - fls. 2 -

Parágrafo Único - O imóvel a que se refere este artigo vem melhor caracterizado na planta e memorial descritivo anexos ao processo interno nº 039630/78 desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

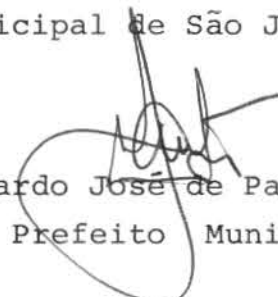
I - Que o proprietário ofereça:

- a) Traslado de título aquisitivo e prova da transcrição imobiliária;
- b) Certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) Certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) Certidões negativas de impostos, taxas contribuições de melhoria e tarifas públicas.

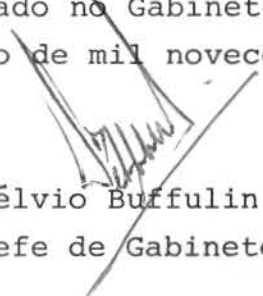
Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
27 de Junho de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Dêlvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/fjr.